DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - Nº 519 - NATAL/RN, TERÇA - FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2004 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.565, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre o uso do solo, limites de subzonas e prescrições urbanísticas da Zona de Proteção Ambiental -ZPA - 5 - Região de Lagoinha, Bairro de Ponta Negra, Natal/RN, criada pela Lei Complementar Municipal n° 07, de 5 de agosto de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam regulamentadas as diretrizes de uso e ocupação do solo da Zona de Proteção Ambiental da Região de Lagoinha, os limites de suas subzonas e sua denominação em ZPA-5, situada na Região Sul de Natal, no bairro de Ponta Negra, conforme especificações constantes desta Lei, nos termos em anexo que a integram.

Art. 2°- O perímetro da Zona de Proteção Ambiental (ZPA-5) tem a sua delimitação definida na Lei Complementar n° 07/94 e Lei Complementar n° 27/2000 através de um polígono fechado definido pelo lado interno das vias, com início no entroncamento da Rua Alterosa com a Rua Abaeté (Ponto 1), com os seguintes limites: Rua Alterosa (trecho dos pontos 1 a 2); Estrada de Lagoinha (trecho 2 a 3); Rua Antônio Cristóvão de Meio (trecho 3 a 4); Rua Orlando Lima (trecho 4 a 5); Rua existente "A" (trecho 5 a 6); Rua existente "BD" (trecho 6 a 7); Rua existente "C" (trecho 7 a 8); Rua Joaquim Eduardo de Farias, limitando os Loteamentos Lagoinha e Boa Esperança (trecho 8 a 9); Rua Projetada, integrante do Loteamento Boa Esperança (trecho 9 a 10); Rua Projetada Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, até uma distância de 120 m do ponto 10 (trecho 10 a 11); a partir do ponto 11 traça-se uma linha reta no sentido sul, até o ponto 12, situado na Rua Projetada do Loteamento Boa Esperança, limite entre Natal/Parnamirim (trecho 11 a 12); Rua do Loteamento Boa Esperança, limite Natal/Parnamirim (trecho 12 a 13); Rua projetada, limitando a área do Ministério da Aeronáutica com o Loteamento Boa Esperança {quadras 32 a 38) (trecho 13 a 14); Rua Alfredo Dias de Figueiredo, separando a área do Ministério da Aeronáutica com o Loteamento Ponta Negra (quadra 77) (trecho 14 a 15); Rua Olavo Pinto de Medeiros (trecho 15 a 16); Rua Professor Pedro Pinheiro de Sousa (trecho 16 a 17); Rua Dr. Érico da Costa Onofre até uma distância de 205 m (trecho 17 a 18); a partir do ponto 18 até atingir a Rua Projetada ou o final da quadra 75 do Loteamento Ponta Negra (trecho 18 a 19); a partir do ponto 19, seguindo a Rua Projetada chega-se ao ponto 20, na Rua Desportista Fabrício Gomes Pedroza, seguindo-se para Oeste, em uma linha na mesma direção da Rua Desportista Fabrício Gomes Pedroza, do alinhamento externo desta rua, atingindo o prolongamento da Rua Abaeté, até o ponto 1, origem da poligonal envolvente da ZPA-5, conforme anexo I.

Art. 3° - A ZPA-5, de que trata esta Lei e com base no zoneamento ambiental, conforme anexo II, está dividida em 04 (quatro) subzonas, a saber:

I - Subzona de Preservação que compreende os cordões de dunas com função estabilizadora de áreas sujeitas a alagamento ou receptora/infiltradora das águas excedentes da drenagem pluvial da ZPA, Neópolis, Ponta Negra e Capim Macio - SZ1;

II - Subzona de Conservação que compreende as lagoas, as áreas sujeitas a alagamento, tabuleiro costeiro e dunas, com função de reserva estratégica para recepção e infiltração das águas excedentes da drenagem pluvial da ZPA de que trata esta Lei, e do bairro de Neópolis - SZ2;

III - Subzona que compreende o tabuleiro costeiro intercalado por cordões de dunas isolados, classificados como área potencial de expansão urbana com restrição - SZ3;

IV - Subzona que compreende o tabuleiro costeiro, classificando como área de urbanização - SZ4.

Art. 4° - A Subzona SZ1 é representada por duas áreas de dunas descontínuas, uma localizada na parte central, limitando-se ao Norte, Sul e Oeste com a SZ2, e a leste com a SZ3. A outra área é delimitada pela Rua Abaeté e seu prolongamento; Rua Projetada ao oeste da Quadra 75 (setenta e cinco) do Loteamento Ponta Negra; linha de sopé dos flancos das dunas com cota altimétrica de 35 (trinta e cinco) metros; Rua Projetada e definida nesta Lei, com 15 (quinze) metros de largura, paralela a Rua Pastor Batista de Macedo, a uma distância de 260 (duzentos e sessenta) metros, e Rua da Alterosa até o prolongamento da Rua Abaeté, origem da poligonal envolvente.

§1° - Ficam proibidos na Subzona de que trata o caput deste artigo, o desmatamento, o movimento de terra e ocupações urbanas, sendo o uso permitido somente para atividades voltadas à pesquisa científica, programas de educação ambiental e ações de recuperação do meio ambiente, ressalvado o disposto no §2º deste artigo.

§2º - Somente poderá ser permitido na SZ1, o desmatamento para o movimento de terra em caso de obras de infra-estruturas destinadas aos serviços públicos de drenagem pluvial ou de produção de energia eólica, devidamente caracterizadas e motivadas em processo próprio de licenciamento ambiental.

§3° - Fica garantido ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, localizado na SZ1, considerada de preservação por interesse ambiental, a transferência do direito de construir.

§4° - A transferência do direito de construir referida no caput deste artigo tem as condições relativas à sua aplicação estabelecidas na Lei Complementar Municipal n° 07/94 (Plano Diretor).

Art.5° - A subzona SZ2 é representada pelas lagoas de Lagoinha, duna isolada e tabuleiro costeiro com ou sem risco de alagamento, formando uma superfície contínua. Limita-se ao Norte, com as dunas da SZ1; ao Sul, com terreno de terceiros, inseridos nos loteamentos Lagoinha e Boa Esperança (Zona de Adensamento Básico); ao Oeste, com o tabuleiro costeiro da SZ4, e ao Leste com a alternância de cordões de dunas com tabuleiro costeiro da SZ3.

§1° - Fica permitido o uso de chácara ou sítio, hotel-fazenda, casa de repouso ou de recuperação, recreação, lazer e turismo, ou similares.

§2º - Ficam proibidos na Subzona de que trata o caput deste artigo, novo loteamento ou simples desmembramento.

§3° - Não é permitido o movimento de terra em terrenos das lagoas de Lagoinha e em suas margens até a superfície natural dos terrenos definida pela curva altimétrica de 35 m (trinta e cinco metros), conforme delimitada no anexo II, ressalvado o disposto no §4° deste artigo.

§4° - O movimento de terra que trata o §3° deste artigo somente poderá ser autorizado pelo órgão ambiental competente, em processo de licenciamento próprio, em caso de obra pública de drenagem pluvial.

§5° - É vedada qualquer construção nos terrenos das lagoas de Lagoinha e nas suas margens adjacentes até a cota altimétrica de 35 m (trinta e cinco metros), localizados na SZ2, considerando-se o nível natural do terreno, por constituir área sujeita a inundação e com potencial de receptora/infiltradora de drenagem pluvial pública.

Art. 6° - Para garantir a ocupação do solo de forma adequada às características ambientais e à função ambiental da SZ2 (recarga de aqüíferos e receptora de drenagem urbana), tendo como base os lotes mínimos existentes de 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados) e as condições sócio-econômicas da população residente na Subzona SZ2, deverão ser observadas as seguintes prescrições urbanísticas:

I - Taxa de ocupação -20%;

II - Coeficiente de aproveitamento -0,4;

III - Gabarito máximo permitido é de 2 (dois) pavimentos, limitados à altura de 7,50 m (sete metros e cinqüenta centímetros), não sendo permitida construção em subsolo que atinja a cota altimétrica inferior a 35 m (trinta e cinco metros).

Parágrafo Único - As prescrições urbanísticas dispostas nos incisos deste artigo para a Subzona SZ2 e complementares são as constantes do anexo III.

Art. 7° - Nos terrenos de que trata o §5° do Art. 5°, ou seja, nos terrenos das lagoas de Lagoinha e nas suas margens adjacentes até a cota altimétrica de 35 m (trinta e cinco metros) situados na Subzona SZ2, aplica-se o mecanismo da Transferência do Direito de Construir previsto no Plano Diretor.

Art. 8° - A Subzona SZ3 é representada por alternância de cordões de dunas e tabuleiro costeiro, localmente com áreas sujeitas a inundações. Limita-se ao Norte, com terreno de terceiros, inseridos no loteamento Ponta Negra (Zona de Adensamento Básico) e com a Subzona SZ1; ao Sul, com terreno do Ministério da Aeronáutica e com terrenos de terceiros, inseridos nos municípios de Natal e Parnamirim, integrantes do Loteamento Boa Esperança; ao leste, com terrenos de terceiros, integrantes do loteamento Ponta Negra (Zona de Adensamento Básico), e ao Oeste com Zona de Adensamento Básico, situada no Loteamento Boa Esperança e com Subzonas SZ2 e SZ1, situadas no Loteamento Lagoinha.

§ 1° - Na Subzona de que trata o caput deste artigo, todo o uso é permitido, desde que precedido de licenciamento ambiental;

§ 2º - Fica estabelecido para Subzona SZ3 o lote mínimo de 300m2 (trezentos metros quadrados), adotando como demais prescrições urbanísticas aquelas aplicadas para a Zona de Adensamento Básico definida no Plano Diretor;

§3º - Somente será permitido o parcelamento do solo, reloteamento, desmembramento e construção em terreno com cotas altimétricas inferiores a 35 m (trinta e cinco

metros) na subzona SZ3, desde que seja efetuada a correção da superfície topográfica natural para nível igual ou superior à referida cota;

§4º - Nos casos dos novos parcelamentos, tais como reloteamentos, desmembramentos, loteamentos abertos ou fechados, ou conjuntos habitacionais, deverão implantar, obrigatoriamente, mediante aprovação do órgão ambiental, o seu próprio sistema de drenagem pluvial;

§5° - A instalação dos usos definidos no §4° deste artigo só poderá ser executada com a garantia da presença dos serviços públicos de abastecimento d'água e de esgotos sanitários;

§6° - Na ausência dos serviços públicos referenciados no §5° deste artigo, cabe ao empreendedor, as suas custas, ampliar os sistemas até o empreendimento, devendo os projetos contemplar as normas técnicas adotadas pelas concessionárias dos serviços públicos de abastecimento d'água e esgotos.

Art. 9° - A subzona SZ4 corresponde ao tabuleiro costeiro com superfície plana a suave ondulada, separada da Zona de Adensamento Básico pela Rua Alterosa (Conj. Pirangi/Neópolis), Estrada de Lagoinha (Conj. Serrambi/Ponta Negra), Rua Antônio Cristóvão de Meio {terreno vazio do Loteamento Boa Esperança/Ponta Negra), e pelas vias do Loteamento Lagoinha: Rua Orlando Lima, Rua existente "A" e a Rua existente .B". Limita-se com as Subzonas SZ2 e SZ1, através das ruas definidas no Anexo II - parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os usos do solo e as prescrições urbanísticas para a subzona de que trata este artigo são as estabelecidas para a Zona de Adensamento Básico constantes na Lei Complementar n° 07/94 - Plano Diretor.

Art. 10 Os usos e ocupações permitidos a serem implantados na Zona de Proteção Ambiental de que trata esta Lei deverão ser aprovados pelo órgão ambiental competente em processo próprio de licenciamento, exigindo, no que couber, um dos estudos ambientais previstos na Resolução CONAMA N° 237, de 19 de dezembro de 1997, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações exigíveis.

Art. 11 Poderão ser objeto de regularização as construções já existentes nas Subzonas SZ3 e SZ4 na data de publicação desta Lei, que não estejam de acordo com as prescrições ora instituídas, desde que o proprietário comprove o fato mediante documentação idônea exigida pelo órgão ambiental do município.

Art.12 Constituem esta Lei os anexos abaixo relacionados:

I - Mapa de Localização e limites da ZPA-5 - Anexo I;

II - Zoneamento Ambiental da ZPA-5 - Anexo II;

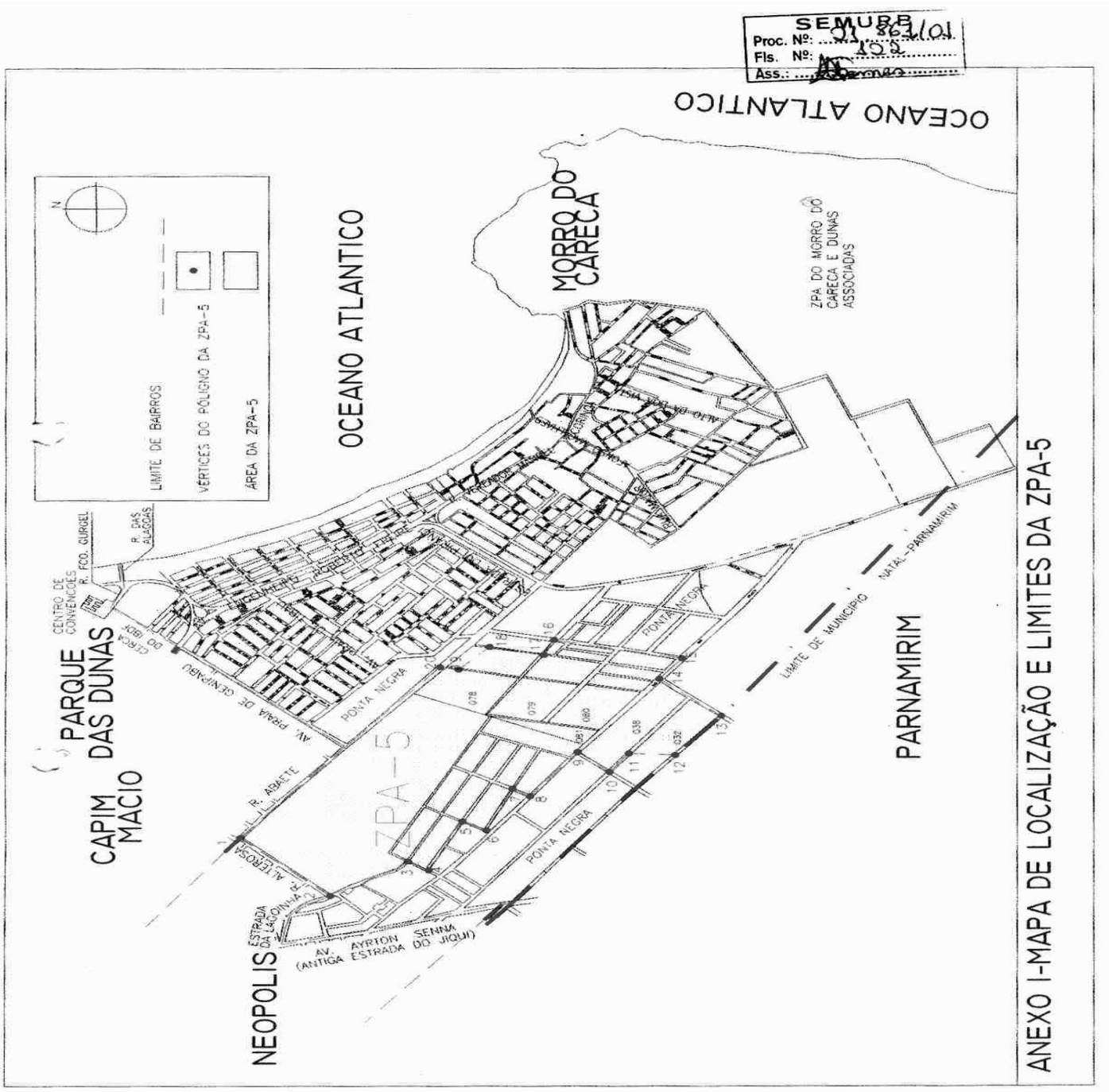
III - Quadro de Prescrições Urbanísticas da SZ2 -Anexo III.

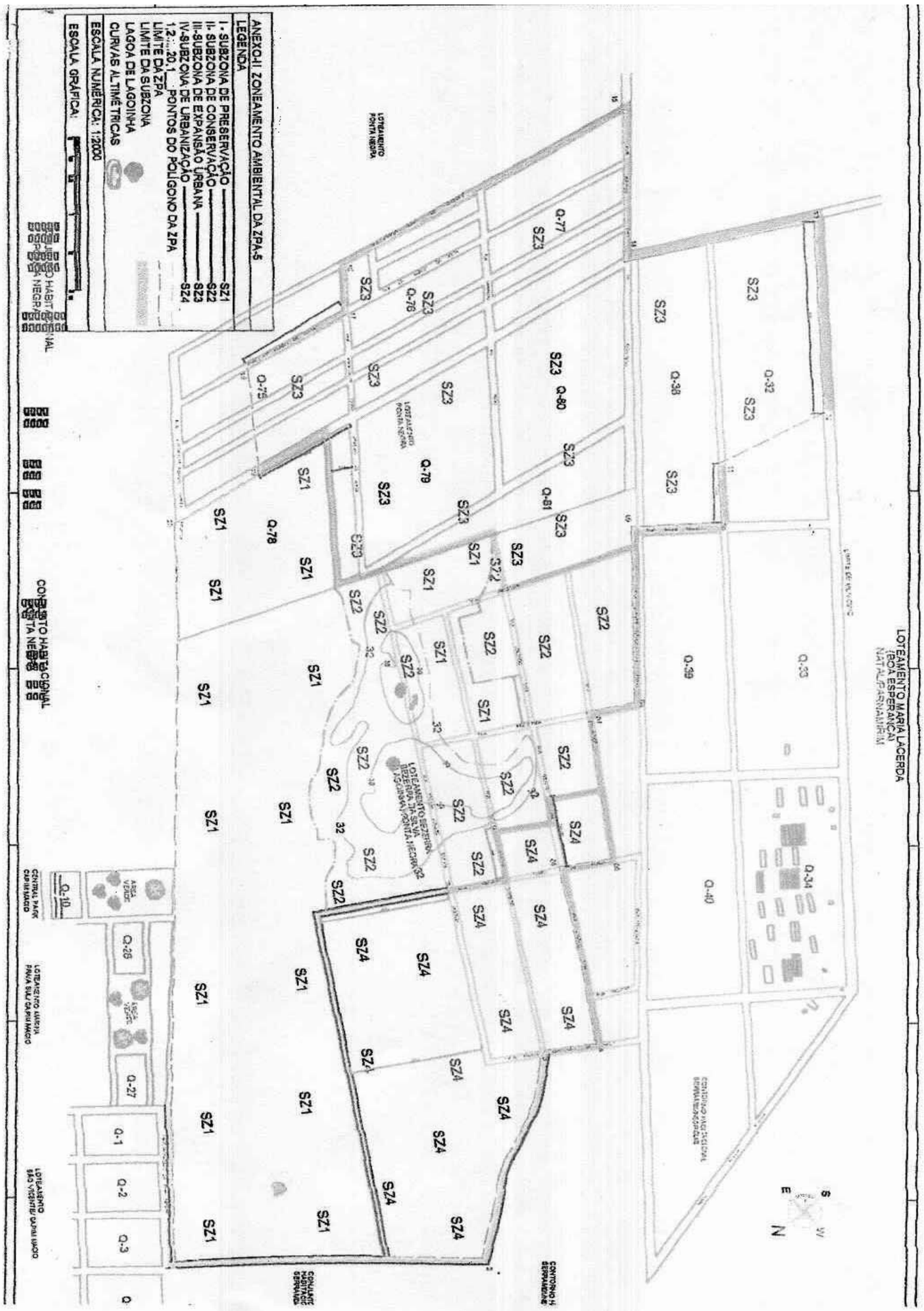
Art 13 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de junho de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

SEMURB
Proc. Nº: 01.46.2101.
Fls. Nº: 102
Ass.:




ANEXO II ZONEAMENTO AMBIENTAL DA ZPA-5
LEGENDA
I - SUBZONA DE PRESERVAÇÃO ——— SZ1
II- SUBZONA DE CONSERVAÇÃO ——— SZ2
III-SUBZONA DE EXPANSÃO URBANA ——— SZ3
IV-SUBZONA DE URBANIZAÇÃO ——— SZ4
1,2,...20,1 PONTOS DO POLÍGONO DA ZPA
LIMITE DA ZPA
LIMITE DA SUBZONA
LAGOA DE LAGOINHA
CURVAS ALTIMÉTRICAS
ESCALA GRÁFICA:
ESCALA NUMÉRICA: 1:2000
LOTEAMENTO MARIA LACERDA
BOA ESPERANÇA
NATAL/PARNAMIRIM
LOTEAMENTO PONTA NEGRA
CONJUNTO HABITACIONAL PONTA NEGRA
CENTRAL PARK CONDOMÍNIO
LOTEAMENTO MARIA FRANCISCA SÃO VICENTE CENTRAL PARK
LOTEAMENTO SÃO VICENTE CENTRAL PARK
CONTORNO H
Q-75
Q-76
Q-77
Q-78
Q-79
Q-80
Q-81
Q-32
Q-33
Q-34
Q-38
Q-39
Q-40
Q-10
Q-26
Q-27
Q-1
Q-2
Q-3
S
E
N

ANEXO III
PRESCRIÇÕES URBANÍSTICAS DA ZPA-5

ZONA: ZPA-5 – Subzona de Conservação – SZ2 DENSIDADE: 90 Hab/ha							
LOTE	EDIFICAÇÃO						OBS
ÁREA MÍNIMA	ÍNDICES URBANÍSTICOS			RECUOS MÍNIMOS			NÃO SERÃO PERMITIDOS NOVOS PARCELAMENTOS DO SOLO
(m 2)	C. APROV.	OCUP.	PERMEAB.	FRONTAL	LATERAL	FUNDOS	
2.500,00	0,4	20%	60%	5,00	5,00	5,00	

Portaria nº 068 /2004-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que determina a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, em seu Título VIII, Artigo 11,

RESOLVE atribuir gratificação CAB Função de Chefia ou Assistência Básica (R$ 80,00) a servidora Eliete Araújo da Costa, matrícula nº 05.763-1, da Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP.

Palácio Felipe Camarão, em 21 de junho de 2004

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

Paulo César Medeiros de Oliveira Junior
Secretário do Gabinete do Prefeito

Processo nº 30.538/2003
Interessado:COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL URBANA
Assunto: Processo Licitatório Concorrência Pública Nacional nº 005/2003

D E C I S Ã O

Diante do que se enxerga da análise dos autos, manifesto posicionamento no sentido de concordar com a decisão adotada pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças SEMAF, pela revogação do procedimento licitatório indicado acima, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, o que faço com base nos mesmos fundamentos aduzidos nos pareceres da assessoria jurídica da respectiva Secretaria e que motivaram a referida decisão.

Além do mais, esse posicionamento haveria de ser mantido até mesmo diante da intempestividade da irresignação da Recorrente, posto que os cinco dias úteis do prazo para tanto encerrar-se-ia no dia 12 de janeiro de 2004, quando se observa que somente foi protocolada a respectiva petição em 13 de janeiro de 2004.

Por tais razões, mantenho a decisão de revogação do procedimento licitatório.

Cientifique-se e publique-se.

Natal, 22 de janeiro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 066 /2004-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do Artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal .

considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 52, de 06 de maio de 1993, que instituiu a Mesa Nacional de Negociação no âmbito do SUS;

considerando o protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS para instalação das Mesas Estaduais e Municipais de Negociação;

considerando o compromisso da Gestão da Secretaria de Saúde em democratizar as relações de trabalho no âmbito do SUS;

considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Natal nº 008, de 21 de maio de 2003, que aprova a Mesa de negociação.

RESOLVE:

Instalar a Mesa de Negociação Permanente no âmbito do SUS no Município de Natal/RN e dar poderes a Comissão composta pelas entidades de trabalhadores e pelos gestores do SUS para elaborar e aprovar o Regimento Interno da referida Mesa.

A instalação da Mesa de negociação tem por objetivo:

Estabelecer um Espaço de Negociação do Trabalho Permanente no âmbito do SUS.

Implementar um Sistema Democrático de Relações de Trabalho no Município de Natal, buscando a eficiência e a eficácia dos serviços públicos prestados à população de Natal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de junho de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 067 /2004-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Título III, Art. 3º, Inciso IV, Letra "e", da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, publicado do DOE de 03 de março de 1999, e

CONSIDERANDO:

a necessidade de implementar atividade de um colegiado para deliberar sobre a política cultural do Município, especificamente no que se refere a atividades de:

a) preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico, no âmbito do Município do Natal;
b) incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular;
c) apoio às artes em todas as suas formas e manifestações; e
d) pesquisa e documentação da história, da arte e da cultura do Município.

RESOLVE:

I Nomear os seguintes membros, abaixo relacionados, para compor a Conselho Municipal de Cultura, por um mandato de 2 (dois) anos.

Representantes do Poder Executivo Municipal
- Fundação Cultural Capitania das Artes
Presidente: Rinaldo Claudino de Barros
- Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
Titular: Bruno Jacob Wingerter Barros
Suplente: Maria de Fátima Serejo Barbosa de Mello Lima
- Secretaria Municipal de Tributação
Titular: Ricardo José Freitas Lobo
Suplente: Roberto Dantas do Espírito Santo
- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosângela Ferreira Silva de Albuquerque
Suplente: Maria de Fátima Mendonça
- Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo
Titular: Marcelo Barreto China
Suplente: Adriana Cavalcante de Farias
- Representantes do Poder Legislativo Municipal
Franklin Roosevelt de Farias Capistrano - Titular
Jorge Luiz Medeiros de Araújo Suplente
- Representantes indicados pelo Fórum Municipal de Cultura
Titular: Antônio Alfredo Santiago Nunes
Titular: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Titular: Josenilton Tavares
Titular: Francisco José Araújo Alves
Titular: Jânia Maria Souza da Silva
Suplente: Paulo Roberto Ribeiro Laguardia
Suplente: Solange Aparecida Gameiro de Freitas
Suplente: Adrovando Claro de Oliveira
Suplente: José Sávio Oliveira de Araújo
Suplente: Sérgio Luiz da Câmara Viana

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de junho de 2004.
Carlos Eduardo Alves
PREFEITO

Na publicação do Decreto nº 7.423, de 09 de junho de 2004, feita através do Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2004, e republicações nos dias 17 e 18 do mesmo mês e ano, com relação as alíneas "a", dos incisos I e II, do art. 3º, deveram estas serem lidas da seguinte maneira:

I de Direção Geral Superior (DGS):

ONDE SE LÊ:
a)Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social

LEIA-SE:
a) Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

II de substituto e Auxiliar direto de Direção Geral Superior (SAD):

ONDE SE LÊ:
A) Secretário Adjunto de Trabalho e Ação Social

LEIA-SE:
a) Secretário Adjunto de Trabalho e Assistência Social

Ainda com relação ao Decreto nº 7.423/04, com relação ao seu último artigo:

ONDE SE LÊ:
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

Na Portaria de destituição nº 518/2004-AP, de 17 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18 de junho de 2004:
Onde se lê: MARISTELA PEGADO CORTEZ, matrícula nº 06.169-7, Diretora da Unidade de Saúde da FENAT, Símbolo DCS;
Leia-se: MARISTELA CORTEZ DE SOUZA, matrícula nº 06.169-7, Diretora da Unidade de Saúde da FENAT, Símbolo DCS.
Republicada por incorreção

Na Portaria de designação nº 462/2004-AP, de 31 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 01 de junho de 2004:
Onde se lê: SEMIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 12.721-1
Leia-se: SEMIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 12.722-1
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 493/2004-A.P., de 14 de junho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2047/2003-SME,

RESOLVE conceder aposentadoria nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998, art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 042/02 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal), à funcionária SEBASTIANA FERREIRA CAMPOS, matrícula nº 05.111-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 23 anos de contribuição, acrescidos de 04 quinquênios nos termos do art. 12, § 6º, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e 45 (quarenta e cinco) horas extra incorporada conforme súmula 76 do TST.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 521/2004-AP, de 17 de junho de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear, OSVALDO ALBERTO DRABOVSKI, para exercer em comissão o cargo de Administrador do SAMU, símbolo SSD, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 054, de 22 de janeiro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 522/2004-A.P., de 21 de junho de 2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE nomear, LEANDRO CARLOS PRUDENCIO, para exercer em comissão o cargo de Chefe do Setor da Dívida Ativa Inscrita, símbolo CSD, da Procuradoria Geral do Município - PGM, criado pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 031 de 10 de janeiro de 2001.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 523/2004-AP, de 21 de junho de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e ofício nº 1783/2004-GS/SMS,

RESOLVE designar, JEANNE SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer em a função gratificada de Técnico deEnfermamgem, símbolo GTU/SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 2º, § 9º, da Lei Complementar nº 056, de 19 de março de 2004, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

CONVITE Nº 120/2004 - PGM

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 120/2004.
Empresa ganhadora:
FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., referente aos lotes 01 e 02, no valor global mensal de R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2004 - SEMAF

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos participantes da Tomada de Preços acima referendada, que o recurso administrativo interposto pela EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A., foi negado por esta Comissão, ratificando como vencedora do lote II, a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira - das 08:00 às 13:30 horas

---

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2004 - URBANA

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos interessados e participantes do certame acima referendado, que transcorrido o prazo recursal, onde foi constatado que não houve nenhum recurso administrativo, contestando a decisão da Comissão, resolve marcar para dia 24.06.04 às 09:00 (nove horas) a abertura dos envelopes propostas de preços.

Comunicamos ainda que, a abertura dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira Natal/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que serão realizadas as LICITAÇÕES, a seguir especificadas, na modalidade CONVITE, cujos avisos estão sendo publicados no Diário Oficial do Município DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Processo	Convite	Objeto	Data	Hora
30.836/04	124/04 – SEMURB	Aquisição de material de informática.	01.07.04	09:00
30.843/04	125/04 – SEMSUR	Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de praças, canteiros e cemitérios públicos.	01.07.04	11:00

Natal, 21 de junho de 2004.
A COMISSÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

O Condomínio Residencial Mar e Lua, CNPJ: 06.154.890/0001-72, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu junto à SEMURB em 14/06/2004, através do Processo Nº. 23077.006167/2004-28, o licenciamento ambiental para construção de um prédio residencial multifamiliar, denominado "Mar e Lua" na Rua Vila do Mar, esquina com Rua Jose Francisco de Figueiredo, designado por lote "T2", Ponta Negra, Natal/RN ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A Heat Club Promoções e Eventos Ltda CNPJ: 05.997.001/0001-76, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 17/03/04, através do Processo Nº. 51.627/04, a Licença Ambiental de Operação para funcionamento de uma boite, instalada na Av. Eng. Roberto Freire nº 3004, Ponta Negra - Natal RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 00697/2004 SEMOV TP Nº 067/2003.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Construtora Vecon Ltda CNPJ: 03.414.699/0001-24
OBJETO: Adequação de planilha orçamentária original sem acréscimos quantitativos, referente a prestação de serviços de reconstrução da quadra de esportes e construção da guarita da Escola Municipal Henrique Castriciano Zona Leste, nesta Capital.
VALOR: R$ 12.106,34 (doze mil, cento e seis reais e trinta e quatro centavos).
PROJETO/ATIVIDADE: 1.157.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99.

FONTE DE RECURSO: 111.
BASE LEGAL: Artigo 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Marcelo Duarte Nóbrega Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 01025/2004 SEMOV Convite Nº 002/2003.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: Nova Terra Construções e Serviços Ltda CNPJ: 05.157.150/0001-27
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de maio de 2004, os serviços de obras referente a complementação da reforma das instalações da Escola Municipal Josefa Botelho, nesta Capital.
BASE LEGAL: Artigo 57, §1º, I, II,III e §2º da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
Marcelo Lima Matoso Contratado.
Natal/RN, 16 de junho de 2004.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, convoca as editoras que produzem material didático pedagógico para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), a apresentarem o referido à Comissão Especial designada pela Portaria nº 027/04-GS/SME, localizada a Rua João Pessoa, 634, 6º andar, sala 06, Centro, Natal/RN, até as 13:00 hs do dia 25.06.2004, para serem submetidos à análise e parecer.
Natal/RN, 16 de junho de 2004.

Maria das Neves Silva de Souza
Presidente da Comissão Especial

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 0000966/2004 SME/PMN Tomada de Preço nº 005/04
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação SME.
CONTRATADO: JRRC Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 03.823.330/0001-75
OBJETO: Referente a compra de leite em pó para a complementação da merenda das Creches Municipais e Filantrópicas.
VALOR: R$ 114.840,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais) total.
VIGÊNCIA: Vigência com data inicio em 15 de junho e com data término em 31 de dezembro de 2004.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.161.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.02
FONTE DE RECURSO: 185.
BASE LEGAL: Artigo 22, II da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
José dos Reis Cavalcante Contratado.
Natal, 17 de junho de 2004.

FUNDAÇÃO CAPITANIA DAS ARTES

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 0212-0171/2004
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratada: JOSÉ DÉCIO PAULINO DA SILVA-ME
Objeto:Locação de 01(UM) veículos Tipo Van, para transportar os integrantes do Ballet Municipal de Natal, para participarem do Festival de Inverno de Garanhuns/PE.
Valor : R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência:: 14 à 17 de Junho/2004
Dotação orçamentária: Proj/Ativ: 13.392.005.1-087
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 111
Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93
Assinaturas: Rinaldo Claudino de Barros
Tertius César de Freitas Pinheiro
Contrato: José Décio Paulino da Silva-ME
Testemunhas: Tereza Cristina de Oliveira
Maria Salete da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 17 / 06 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação decorrentes do procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2004, adjudicando o objeto licitado em favor das seguintes empresas: ANEXO I - SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, itens 11, 12, 23, 24, 25 e 27, no valor total de R$ 11.777,40 (onze mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); ELIAS AVELINO DOS SANTOS, item 04, no valor total de R$ 230,82 (duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos); COMERCIAL BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVICOS LTDA, itens 10, 14, 17, 31 e 37, no valor total de R$ 31.330,26 (trinta e um mil trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos); NATAL REVENDA COMERCIAL LTDA, itens 22 e 30, no valor total de R$ 1.214,28 (um mil duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos); ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, itens 09, 15, 16, 18, 21, 26, 28, 29, 33 e 36, no valor total de R$ 65.582,04 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos); NAIA VALESKA MARANHÃO DE PAIVA, itens 01 e 02, no valor total de R$ 1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais) e EBN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, itens 03, 05, 06, 07, 08, 13, 19, 20, 32, 34, 35, 38 e 39, no valor total de R$ 79.631,34 (setenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). ANEXO II - COMERCIAL BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVICOS LTDA, itens 01 e 06, no valor total de R$ 2.501,52 (dois mil quinhentos e um reais e cinqüenta e dois centavos); NATAL REVENDA COMERCIAL LTDA, item 05, no valor total de R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos); ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, itens 02, 03 e 08, no valor total de R$ 3.599,04 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos) e EBN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, itens 04, 07 e 09, no valor total de R$ 953,40 (novecentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 198.297,30 (cento e noventa e oito mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N□0174/2004 NATAL (RN), 17 DE JUNHO DE 2004.

A SECRETÁRIA MUNNCIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5°, XIV,L da Lei Complementar n°s 020, de 02 de março de 1999,

RESOLVE:

Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem as equipes do Programa Saúde da Família de Igapó, Planície das Mangueiras e Parque dos Coqueiros:
Enfermeiro:
Ana Karina da Câmara Dantas matrícula n° 14.193-3;
Hilda Sena Medeiros Mariz matrícula n° 10.304-7;
Thazia Costa matrícula n° 21.702-6;
Vicente Rodrigues de França Neto Matrícula n ° 13.546-1;
Ana das Neves de Oliveira Souza - matrícula n° 11.424-3;
Erileide Medeiros de Oliveira Garcia matrícula n° 13.567-4;
Sandra Maria da S.G.S. de Oliveira Torres matrícula n° 14.304-9;
Denise de Albuquerque Borges matrícula n° 09.066-2;
Frankleide Maria de Morais Silva matrícula n° 06.744-0;
Magaly Emílio da Silva Góis matrícula n° 10.262-8.
Auxiliar de Enfermagem:
Elisa Severina da Costa Medeiros matrícula n° 22.256-9;
Antenor Jerônimo de Moura matrícula n° 10.263-6;
Mirian Alves da Cunha matrícula n° 12.174-6;
Rejane Amâncio Rodrigues matrícula n° 09.093-0;
Roseane Lima de Mesquita matrícula n° 21.374-8;
Neide dos Santos Rocha matrícula n° 19.507-3;
Regina Silva da Silveira matrícula n° 19.549-9;
Antônio Celestino Barbosa Filho matrícula n° 13.516-0;
Kezia Maria dos Santos Oliveira matrícula n° 10.256-3;
Luizete Aguiar da Silva matrícula n° 22.292-5;
Maria Cristina Dantas Nogueira matrícula n° 19.451-4;
Dilma Belísio da Silva Fonseca matrícula n° 20.036-1;
Ana Paula de Oliveira matrícula n°09.029-8;
Maria Avelino de Medeiros matrícula n° 12.488-5;
Ana Lúcia Gomes de Oliveira matrícula n° 22.543-6;
Ionete Gomes de Oliveira matrícula n° 12.180-1;
Vânia Oliveira Miranda de Freitas matrícula n° 12.911-9;
Zenira Soares Gomes matrícula n° 14.594-7;
Maria José Pereira da Costa matrícula n° 10.284-9;
Vaneide Queiroz de Souza matrícula n° 10.373-0.

Atenciosamente,

Maria Aparecida de França Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/04.
CONTRATO Nº 132/03.
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira-Da Vigência, do instrumento contratual nº 132/03, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de 02 de maio de 2004.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.036.2-414 Manutenção e Gerenciamento do Sistema de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 183 - /recursos do Fundo Nacional de Saúde.

BASE LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERMO ADITIVO Nº 001/04.

CONTRATO Nº 128/03.
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira-Da Vigência, do instrumento contratual nº 128/03, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de 17 de abril de 2004.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.036.2-414 Manutenção e Gerenciamento do Sistema de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 183 - /recursos do Fundo Nacional de Saúde.
BASE LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente em exercício : Roberto Dantas do Espírito Santo
Procuradora: Zélia Cristiane Macêdo Delgado
Secretária: Maria Cláudia de Aquino Ferreira

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para o dia: 23, 24, 26, 29 e 30 de junho de 2004, a partir das 08:00 horas, constam os seguintes processos:

Dia 23

Processo: nº 2003.017507-5 - SEMUT - Recorrente: SL Noventa Sociedade Educacional Ltda. - ME - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº 295/2003 - TATM - Voluntário - Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco.

Processo: nº 2003.017982-8 - SEMUT - Recorrente: João Ubirajara Lima dos Santos - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso: nº 140/2004 - TATM - Voluntário - Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco

Dia 24:

Processo: nº 2004.005283-9 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: TELEMAR Norte Leste S/A. - Recurso: nº 139/2004 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori

Processo: nº 2003.015714-0 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Francisco de Assis de Paula - ME - Recurso: nº 151/2004 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori

Processo: nº 2003.017457-5 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: ELFA Comércio e Representação de Produtos Farmacêuticos Hospitalares Ltda. - Recurso: nº 144/2004 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco

Processo: nº 2004.002315-4 - SEMUT - Recorrente: V. S. V. Visão Segurança de Valores Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso: nº 153/2004 - TATM - Voluntário - Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco

Dia 26

Processo nº 0002.003701-5 - SEMUT - Recorrente: Denys Ferreira da Silva - ME - Recorrido: Fazenda Municipal - Recuso nº 080/2001- TATM - Relator: Conselheiro Luiz Antonio Carvalho Ribeiro

Dia 29:

Processo: nº 2003.017519-9 - SEMUT- Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: U M Empreendimentos Ltda. - Recurso: nº 146/2004 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.

Processo: nº 2003.017958-5 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: PROTOCLÍNICA Santa Guadalupe Ltda. - Recurso nº 161/2004 - Ex Officio - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori

Processo: nº 2003.017997-6 - SEMUT- Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Reno Material de Construção Ltda. - Recurso: nº 165/2004 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori

Processo: nº 2004.002354-5 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: CREDICENTER - Empreendimentos e Promoções Ltda. - Recurso: nº 170/2004 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco

Dia 30:

Processo: nº 2003.003914-7 - SEMUT - Recorrente: Construtora A. Gaspar - Advogado: José Wilson Gomes Netto - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso: nº 242/2003 - TATM - Voluntário - Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.
Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 17 de junho de 2004

Maria Cláudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

Resenha das sessões ordinárias deste Tribunal Administrativo realizadas nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2004

Processo nº : 2003.018840-1- SEMUT
Recorrente : Vagner Lázaro Dantas e Silva
Recorrido : Fazenda Municipal
Recurso nº : 123/2004- TATM - Voluntário
Relator : Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão n.º 128/2004 TATM

Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento ISS Imposto Sobre Serviços. Alegação de não ocorrência do fato gerador não comprovada. Improcedência.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade, em conhecer do recurso voluntário, lhe negar provimento, para julgar improcedente a Reclamação Contra Lançamento.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 15 de junho de 2004

Processo N.º : 2004.004678-2 - SEMUT
Recorrente : FAZENDA MUNICIPAL
Recorrido : FRANCISCO XAVIER DE ASSIS
Recurso : 142/2004 TATM EX OFICIO
Relator : CONSELHEIRA MARINEIDE MORAIS PACHECO

ACÓRDÃO129/2004 - TATM

Ementa: Reclamação contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços ISS. Comprovada a paralisação da atividade no período reclamado. Inocorrência do fato gerador. Recurso ex officio conhecido e não provido. Manutenção da decisão de primeira instância. Reclamação procedente.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso ex officio interposto, para negar-lhe provimento, confirmando integralmente a decisão recorrida, pela anulação do ISS lançado nos meses de maio, setembro, outubro e novembro de 2003.
Sala das sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 16 de junho de 2004.

Processo N.º : 2003.017436-2 - SEMUT
Recorrente : FAZENDA MUNICIPAL
Recorrido : CLAUDOMIRO M. BEZERRIL
Recurso : 163/2004 TATM EX OFÍCIO
Relator : CONSELHEIRO ROBERTO ELIAS DA CÂMARA MOURA

ACÓRDÃO nº 130/2004 - TATM

Ementa: Auto de Infração. Falta de entrega da Declaração Mensal de Serviços Prestados DMSP. Procedente. Reenquadramento da penalidade por legislação menos severa.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso oficial, lhe negar provimento, para julgar procedente o auto de infração, com o devido reenquadramento da penalidade para o inciso IX, da Lei 3.882/89, modificado pela Lei Complementar n.º 050/2003.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 16 de junho de 2004.

Processo n.º: 2004.007889-7 SEMUT
Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido : Luciano Teixeira da Silva
Recurso nº : 167/2004 TATM Ex Ofício
Relator : Conselheiro Manoel Antônio da Cunha

ACÓRDÃO N.º 131 / 2004 -TATM

Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento de Imposto Sobre Serviços - ISS. Não ocorrência do fato gerador. Procedência. Mantida a decisão de primeira instância.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de ofício interposto, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 16 de junho de 2004

Processo n.º: 2003.020983-2 SEMUT
Recorrente : Emmanoel de Lira Freire - ME

Recorrido : Fazenda Municipal
Recurso nº : 072/2004 TATM Voluntário
Relator : Conselheiro Manuel Antônio da Cunha
Acórdão n.º 132/2004 - TATM
Ementa: Tributário. Auto de Infração. Obrigação Tributária Acessória. Disposição de Portaria autorizadora de remissão. Procedência
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário interposto, para tê-lo por procedente, julgando improcedente a decisão de primeira instancia
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 16 de junho de 2004.

Processo n.º: 2003.008367-7 SEMUT
Recorrente : Fazenda Municipal
Recorrido : Josélia Maria Viana Souza
Recurso nº : 283/ 2003 - TATM Ex Ofício
Relator : Conselheiro Manoel Antônio da Cunha
ACÓRDÃO N.º 133 / 2004 -TATM
Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento de Imposto Sobre Serviços - ISS. Alegação de não ocorrência de fato gerador. Não comprovação. Improcedência. Reforma da decisão de primeira instância.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de ofício interposto, para negar-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 16 de junho de 2004

Processo n.º: 2003.019066-0 - SEMUT
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido : Medeiros Andrade Lima & Cia. Ltda.
Recurso n.º: 091 /20024 TATM - Ex officio
Relator : Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo
Acórdão n.º 134/2004 TATM
Ementa: Auto de Infração. Imposto Sobre serviços - ISS. Pagamento efetuado antes da autuação. Improcedência do Auto de Infração. Recurso de ofício conhecido e improvido.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade, em conhecer do recurso de ofício interposto, para negar-lhe provimento, confirmando integralmente a decisão recorrida por seus fundamentos de fato e de direito.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 16 de junho de 2004.

PROCESSO Nº : 2003.018017-6 - SEMUT
RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL
RECORRIDA : ANA ROSALY DE MEDEIROS JUSTO - ME.
RECURSO Nº : 121/2004 TATM EX OFÍCIO
REVISOR PARA O ACÓRDÃO: CONSELHEIRO ROBERTO DANTAS DO ESPÍRITO SANTO

ACÓRDÃO Nº 135/2004 - TATM
Ementa: Auto de Infração. Não cumprimento de obrigação tributária acessória. Multa. Procedência da autuação Aplicação da penalidade mais brande, introduzida pela Lei Complementar nº 050/2003. Reforma da decisão a quo. Recurso de ofício conhecido e provido.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso de ofício interposto, para dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida, para julgar procedente a autuação objeto deste Processo Fiscal Administrativo, impondo a penalidade mais branda introduzida pela Lei Complementar Municipal nº 050/2003.
Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 16 de junho de 2004

Processo n.º : 2002.010955-0 - SEMUT
Recorrente : Motta Hotéis S/A .
Recorrido : Fazenda Municipal
Recurso : 064/2004 - TATM - Voluntário
Relator : Conselheira Marineide Morais Pacheco
Revisor para o Acórdão: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura
ACÓRDÃO Nº 136/2004 - TATM
Ementa: Tributário. Taxa de Limpeza Pública. - Reclamação Contra Lançamento. Ausência do fato gerador. Decisão singular reformada. Procedência.
Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, lhe dar provimento, para julgar procedente a Reclamação Contra o Lançamento
Sala das sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 17 de junho de 2004.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores a despesa abaixo especificada:

Nº DO PROCESSO: 70.442/04
NOME DO CREDOR: TR COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 02.511.629/0001-21
ENDEREÇO: AV. LITORÂNEA, 681, REDINHA NOVA, EXTREMOZ/RN.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 15.452.001.2-263 ANEXO: IV FONTE: 127
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 SUB-ELEMENTO: 99
VALOR: R$ 5.906,71 (cinco mil, novecentos e seis reais e setenta e um centavos).
Natal/RN, 17 de junho de 2003.

Ordenador da despesa – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Processo nº 0850/04-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: Construtora Luiz Costa Ltda.
Objeto: Acrescentar na dotação orçamentária do Contrato nº 009/2001-SEMOV, que tem como objeto as obras de drenagem e pavimentação no Loteamento D. Pedro I, nesta Capital, a Fonte 111, no intuito de garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais, da seguinte forma: Projeto/Atividade: 15.451.037.1.453, Elemento: 4.4.90.51, Fonte 111 - O.N.V. - Anexo IV - R$ 22.718,98 (vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) e Projeto/Atividade: 15.451.037.1.453, Elemento: 4.4.90.51, Fonte 181 - Convênio - R$ 204.470,89 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), totalizando R$ 227.189,87 (duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Base Legal: Art. 65, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, com redação da Lei nº 8.883/94.
Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
Luiz Gonzaga Lira de Almeida e Silva - Contratada
Natal, 16 de junho de 2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Processo nº 1073/04-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: JAM Empreendimentos Ltda.
Objeto: prorrogar por mais 90 (noventa) dias corridos, o prazo para conclusão dos serviços referentes ao contrato nº 014/2004-SEMOV, a partir de 13.04.2004, com término previsto para 11.09.2004.
Base Legal: Art. 57, parágrafo 1º, inciso I e IV, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, com redação da Lei nº 8.883/94.
Assinaturas: Damião Rodrigues Pita - Contratante
Jorian Alves de Morais - Contratada

ASSINATURA DO D.O.M.:
PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAF,
QUE FUNCIONA 'A RUA GENERAL GLICÉRIO,
246, RIBEIRA, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECEITA ARRECADADA MAIO 2004

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
IPTU	1.112.077,63	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0,00
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE	743.891,96	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE , TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	227,07
ITIV	727.452,07	OUTROS SERVIÇOS	1.977,85
ISS	5.222.953,97	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. MUNICÍPIO - FPM	8.032.140,83
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	24.265,23	COTA - PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPR. TERR. RURAL	158,37
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.602,27	COTA - PARTE DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO P/EXPOR. DE PROD. INDUSTRIALIZADOS	37.207,88
TAXA DE LICENÇA FUNC. DE EST. COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORA DE SERVIÇOS	86.073,88	COTA - PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	148.803,84
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	14.491,63	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	50.641,90	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO LC.87/96	92.910,80
TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	0,00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNO PÚBLICO	1.925,84	COTA - PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANC. PRODUÇÃO DE PETRÓLEO-LEI Nº 7.990/89	75.179,05
TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	595,49	TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-REPASSE FUNDO A FUNDO	8.155.567,95
TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	410.706,01
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	96.927,75	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	285.415,54
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS	0,00	COTA - PARTE DO IMP. S/OPER.CIRC. MERC. PRES. SERV. TRANS. INTER. INTERM - ICMS	9.408.620,21
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0,00	COTA - PARTE DO IMP. DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	2.668.199,02
TAXA DE CEMITÉRIOS	4.751,69	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	735.629,64	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00
TAXA DE SERVIÇOS - ARSBAN	0,00	COTA - PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANC. PRODUÇÃO DE PETRÓLEO-LEI Nº 7.990/89	687.301,20
DEMAIS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	60.157,61	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS	804.313,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	TRANSF. DE RECUR. DO FUNDO DE MANUT. E DESENV.ENSINO FUNDAM. E VAL..MAGIST.-FUNDEF	2.831.340,40
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL - OUTROS	0,00	TRANSF. DE RECUR. DE COMPLEMEDA UNIÃO FUNDO DE MANUT. E DESENV.ENSINO FUNDAM. E VAL..MAGIST.-FUNDEF	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL - RPPS	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - INATIVO CIVIL	0,00	TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS	13.120,61	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	39.443,81
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - OUTROS	569.749,15	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIST. SOCIAL	1.327.795,73
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	0,00	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00
COMPEN. PREVIDEN. ENTRE REGIME GERAL/REGIME PRÓPR. DE PREV. DOS SERVID.	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	2.658.983,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.379.104,28	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTOS	453.211,73
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS	0,00
ALUGUÉIS	2.363,37	MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
ARRENDAMENTOS	0,00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00
FOROS	100,50	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	338.311,17
LAUDÊMIOS	77.008,25	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	49.876,08
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	OUTRAS MULTAS	30,01
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. VINCULADOS - ROYALTIES	0,00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. VINCULADOS - FUNDEF	54.236,86	RESTITUIÇÕES	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	107.944,21	OUTRAS RESTITUIÇÕES	135,71
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA RECURSOS VINCULADOS - RPPS	0,00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	689.627,37
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. VINCULADOS - MANUT. E DESENV.DO ENSINO	66.352,11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	277.191,17
RENDIMENTO DA COSIP	32.810,26	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00
RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	117.049,09	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	230,42
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	RECEITAS DE HONORÁRIOS DA ADVOGATÍCIOS	82.220,09
RECEITA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO	15.117,22	OUTRAS RECEITAS	119.833,38
OUTRAS RECEITA PATRIMONIAIS	36,93	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00
SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	5.741,00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MAT. ESCOLARES E PUBLICIDADE	0,00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
SERVIÇOS FINANCEIROS	182.427,34	FPM	-1.204.821,08
SERVIÇOS DE SAÚDE	501.474,70	IPI	0,00
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0,00	ICMS - LEI COMP. 87/96	-13.936,62
SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	2.619,42	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF-TRANSF. DOS ESTADOS - ICMS	-1.411.293,01
SERVIÇOS DE VISTORIA EM VEÍCULOS	0,00		
TOTAL GERAL DA RECEITA			49.061.603,49

REGINA AUGUSTA COSTA DRUMOND
CONTADORA

WALDA FELIX DA SILVA SOUZA
CONTROLADORA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

PORTARIA Nº 084/2004-AP-GP. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 7º, letra "a" da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: Exonerar, JOÃO MARIA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo AG I, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 531/2003, com lotação no Gabinete do Vereador Jorge Araújo. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de junho de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 3º e 8º, da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: nomear, DIMAS GIULIANO BEZERRA DE FREITAS e JOSÉ CÍCERO DE SOUZA, para exercerem o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo AG III, nos termos das Portarias nºs 085 e 086/2004, respectivamente, com lotação no Gabinete do Vereador Jorge Araújo. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de junho de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO.

Republicado por erro de rubrica da Secretaria, Publicado no Diário Oficial do Município nº 518 do dia 18 de junho de 2004.

TERMOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0591/04
INTERESSADO: Uniluz Materiais Elétricos Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos
VALOR: R$ 1.128,90 (hum mil, cento e vinte e oito reais, noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e parecer da Procuradoria Geral.
Natal/RN, 17 de junho de 2004.
Vereador Renato Dantas
Presidente

PORTARIA Nº 082/2004-AP-GP. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 7º, letra "a" da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: Exonerar, DÉBORA PATRÍCIA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo AG IV, para a qual foi nomeada através da Portaria nº 028/2004, com lotação no Gabinete do Vereador Carlos Santos. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de junho de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 083/2004-AP-GP. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 3º e 8º, da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: Nomear, MARIA AUXILIADORA DAS NEVES SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo AG IV, com lotação no Gabinete do Vereador Carlos Santos. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de junho de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO.

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIDADE ALTA:
BANCA DO TIO PATINHAS
Calçada da Loja Insinuante - Fone: (84) 222.0760

CIDADE ALTA:
BANCA DO MIGUEL
Calçada do Ed. Barão Rio Branco - Fone: (84) 211.0449

HIPER BANCA
Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Fone:(84) 213.1697

CIDADE JARDIM
BANCA NORDESTAO (loja)
Av. Engº Roberto Freire, - Fone:(84) 217.6197

BANCA CCAB- SUL
Av. Engº Roberto Freire,
Fone:(84) 207.8660

BANCA CIDADE DO SOL
Av. Afonso Pena
Fone:(84) 202.4484